DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:

PREFEITURA DE BELMONTE-SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda:

Nome: MARIZETE FÁTIMA BASSO TREVIZAN **Matrícula:** 940/16

E-mail: educacao@belmonte.sc.gov.br **Telefone:** (49)3625-0079

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

Contratação do SISTEMA DE ENSINO FUTURO PROFICIENTE (SISTEMA MAXI DE ENSINO E ACERTA BRASIL), para os alunos do Maternal III, Pré-escolar I e II e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas municipais de Belmonte-SC, para o ano letivo de 2026 e anos subsequentes, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A contratação do **Futuro Proficiente (Sistema Maxi de Ensino e Acerta Brasil)** para os alunos do Maternal III, Pré-Escolar I e II e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das escolas municipais de Belmonte-SC mostra-se necessária diante da demanda por práticas pedagógicas integradas, inovadoras e alinhadas às diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

O município de Belmonte-SC **já vem adotando este modelo de aprendizagem**, que se fundamenta na utilização de metodologias ativas, recursos didáticos estruturados e acompanhamento sistemático do desempenho escolar. Essa abordagem fortalece a integração entre diferentes áreas do conhecimento e promove uma aprendizagem mais significativa e contextualizada, estimulando a reflexão, a autonomia, a colaboração e o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais previstas na BNCC.

Além disso, os sistemas de ensino oferecidos pelo Futuro Proficiente têm demonstrado resultados favoráveis na elevação dos índices educacionais, permitindo que as escolas públicas se aproximem do nível de desempenho das instituições privadas. Entre as soluções disponíveis no mercado, a escolha pelo contratado se justifica pela qualidade do material didático, pela metodologia comprovada, pelo suporte pedagógico contínuo e pela capacidade de atender às necessidades específicas da rede municipal de ensino.

Assim, optou-se pela Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 74, I, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**,** que dispõe:

> *Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> *I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

O sistema apostilado pode fortalecer a integração entre diferentes áreas do conhecimento, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo uma aprendizagem mais significativa e contextualizada, por meio de metodologias ativas e práticas pedagógicas que estimulem a reflexão, a colaboração, a autonomia e é possível desenvolver habilidades e competências essenciais. Tais abordagens não apenas elevam as notas e os índices de desempenho das escolas públicas, mas também permitem que elas se equiparem às instituições privadas.

A aprendizagem escolar desempenha um papel fundamental na formação de pessoas capazes de compreender e utilizar o conhecimento de maneira reflexiva e ética. Não se trata apenas de decorar informações, mas de desenvolver habilidades para analisar, interpretar e aplicar o conteúdo em diferentes contextos.

O sistema apostilado apresenta proposta pedagógica baseada na pedagogia afetiva, influenciando as habilidades emocionais, contribuição da neurociência, teorias educacionais e concepções pedagógicas e alfabetização pelo método fônico.

Para melhorar o desempenho na educação básica é necessário adotar práticas pedagógicas que tornem o ensino mais dinâmico e significativo. Professores podem realizar atividades interativas e metodologias baseadas em projetos para estimular o interesse dos alunos. Um ambiente de aprendizado acolhedor, que incentive a participação e valorize o pensamento crítico, também é fundamental para promover o desenvolvimento pleno dos alunos. Essas iniciativas não só melhoram os resultados escolares, mas também preparam os estudantes para enfrentar desafios futuros com habilidades práticas e confiança, tornando a educação mais relevante e transformadora.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB é uma ferramenta importante para avaliar a qualidade da educação no Brasil, oferecendo dados essenciais para a elaboração de políticas

educacionais e práticas de ensino. Os materiais do Acerta Brasil são projetados de acordo com a matriz de referência do SAEB, assegurando que os conteúdos estejam alinhados aos padrões nacionais. Além de preparar os alunos para avaliações nacionais, é oferecido materiais complementares focados no desenvolvimento de habilidades específicas, alinhados a BNCC e à matriz de avaliação, estes recursos promovem competências-chave, como interpretação de textos, produção escrita, lógica matemática, resolução de problemas e pensamento crítico.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

TÍTULO	Quant.
Aluno Proficiente - Sistema Maxi Maternal	30
Aluno Proficiente - Sistema Maxi Nivel 1	35
Aluno Proficiente - Sistema Maxi Nivel 2	38
Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 1º ano	37
Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 2º ano	38
Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 3º ano	45
Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 4º ano	44
Aluno Proficiente - EF1 -Sistema Ensino + SAEB - 5º ano	48

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

O contratado deverá iniciar a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços **no prazo máximo de até 10 dias (dez)** após o recebimento da **Solicitação de Fornecimento** ou **Ordem de Execução**, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

As entregas serão realizadas **de forma parcelada**, conforme a **necessidade da Secretaria Municipal de Educação**, não sendo permitida à contratada a estipulação de **quantidade mínima** para atendimento dos pedidos.

Os materiais deverão ser entregues diretamente nas **unidades escolares da rede municipal de Belmonte-SC**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, sempre acompanhados da respectiva nota fiscal e em perfeitas condições de uso. A execução dos serviços, quando aplicável, deverá seguir as instruções da solicitação formal, observando prazos, especificações e requisitos técnicos definidos pelo município.

9. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da **Rede Municipal de Ensino** quanto à melhoria da qualidade do ensino ofertado, por meio da **aquisição do Sistema de Ensino Futuro Proficiente**, que contempla material pedagógico destinado a alunos e professores, bem como metodologias atualizadas de ensino-aprendizagem.

A adoção do referido sistema visa **elevar os indicadores educacionais do Município**, especialmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), contribuindo para a efetividade das políticas públicas na área da educação e para a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

A **escolha do Sistema Futuro Proficiente** decorre de análise técnica e pedagógica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, que avaliou diferentes propostas e concluiu que este sistema apresenta a melhor adequação às necessidades dos estudantes e às especificidades do ensino municipal, por oferecer **conteúdos e recursos pedagógicos de comprovada qualidade e eficácia**.

Considerando tratar-se de **fornecedor exclusivo**, cuja metodologia e materiais são de propriedade intelectual da empresa detentora da marca **Futuro Proficiente**, a contratação será realizada por **dispensa de licitação, na modalidade de inexigibilidade**, conforme previsão legal.

A medida atende ao **interesse público**, ao assegurar a continuidade e o aprimoramento do processo educacional, com impacto direto na qualidade do ensino e na formação dos alunos da rede municipal.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor estimativo para a contratação é de R$ 145.313,21 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e vinte e um centavos).

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

Por se tratar de um item de fornecedor exclusivo, a pesquisa de preços considerou as contratações similares feitas pela Administração Pública, com análise de notas fiscais, e foi considerado que o valor do orçamento enviado pela empresa está de acordo com o praticado no mercado.

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

O fornecedor escolhido é a **Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 79.065.181/0001-94**, localizada na Rua General Arnaldo dos Santos, 455, Bairro Uberaba, Curitiba/PR. A escolha fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, decorrente da **exclusividade** na comercialização do sistema apostilado de ensino adotado pelo município, bem como na **notória especialização** da empresa no fornecimento de materiais didáticos estruturados.

Conforme estabelece o **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais ou contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor ou representante comercial exclusivo. O §1º do referido artigo exige que tal condição seja comprovada por documentos hábeis, tais como atestados ou declarações de exclusividade emitidos pelo próprio fabricante ou por entidades competentes.

No caso em análise, a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A. é **a única distribuidora oficialmente autorizada** a comercializar, no Estado de Santa Catarina, os materiais didáticos utilizados pelo Sistema Maxi de Ensino e pelo Projeto Futuro Proficiente. Tal condição está devidamente comprovada pelas **Cartas de Exclusividade emitidas pela Câmara Brasileira do Livro (CBL)**, contendo as declarações:

- **Maxiprint Editora Ltda.**, responsável pelas obras do Sistema Maxi de Ensino;
- **Editora Ática S.A.**, responsável pelas obras do Projeto Futuro Proficiente.

As referidas cartas, válidas até **13 de maio de 2026**, atestam que essas obras são de edição e publicação exclusiva das respectivas editoras e que **somente a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S.A.** está autorizada a comercializá-las no território catarinense. Tal circunstância caracteriza, de forma plena, a **impossibilidade de competição**, enquadrando-se no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além do fundamento jurídico, a escolha da empresa possui respaldo **técnico e pedagógico**. A contratada detém ampla experiência no mercado nacional de distribuição de materiais didáticos estruturados, atendendo diversas redes públicas de ensino com reconhecida **eficiência, qualidade e pontualidade**. Sua atuação consolidada garante o fornecimento de materiais originais, novos, devidamente certificados pela CBL e produzidos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

A empresa também demonstra **capacidade logística** adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belmonte-SC, assegurando transporte, armazenamento, entrega organizada por unidade escolar e suporte técnico durante toda a execução contratual.

Diante do exposto, **solicita-se à autoridade competente a aprovação da inexigibilidade de licitação**, em razão da efetiva inviabilidade de competição e da adequação técnica da solução apresentada para atender às demandas educacionais da rede municipal de ensino.

12. Dos recursos orçamentários:

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: .2.013 – MANUT. E FUNC. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido: (50)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– APLICACOES DIRETAS
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000– RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: .2.015– MANUT. E FUNC.EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
Código Reduzido: (55)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– APLICACOES DIRETAS
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000– RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2.016 – MANUT. E FUNC.EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
Código Reduzido: (58)
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– APLICACOES DIRETAS
Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000– RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

CLEIDIANE MISTURA- Agente Administrativo

MARIZETE FÁTIMA BASSO TREVIZAN- Secretária Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEIDIANE MISTURA
Data: 04/12/2025 10:35:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEIDIANE MISTURA
Agente Administrativo

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIZETE FATIMA BASSO TREVIZAN
Data: 04/12/2025 10:44:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIZETE FÁTIMA BASSO TREVIZAN
Secretária Municipal de Educação

Belmonte-SC, 04 de dezembro de 2025